



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 05, de 04 de julho de 2012.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições, conferidas pelo art. 22, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010; e

CONSIDERANDO a sanção da Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, revogando as Leis nºs 508/2005 e 665/2008;

RESOLVE:

Alterar a RESOLUÇÃO Nº 01/2009, de 17 de fevereiro de 2009, no que segue:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I, II e III do art. 3º:

Art. 3º

I – servidores DPE/NS-1, DPE/DCA-1 a DPE/DCA-4: 10% (dez por cento), no Estado e 20% (vinte por cento), fora do Estado, do vencimento básico do cargo de provimento efetivo, código DPE/NS-1, nível I;

II – servidores DPE/NM-1, DPE/DCA-5 a DPE/DCA-8: 10% (dez por cento), no Estado e 20% (vinte por cento), fora do Estado, do vencimento básico do cargo de provimento efetivo, código NM-1, nível I;

III – servidores DPE/NF-1: 14% (quatorze por cento), no Estado e 28% (vinte e oito por cento), fora do Estado, do vencimento básico do cargo efetivo, código DPE/NF-1, nível I.

Art. 2º Os efeitos da presente Resolução retroagem ao dia 27 de junho de 2012, data em que entrou em vigor a Lei nº 853/2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ  
Presidente

OLENO INÁCIO DE MATOS  
Conselheiro Nato

FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA  
Conselheiro Nato

ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA  
Conselheira Eleita

ERNESTO HALT  
Conselheiro Eleito

JOSE ROCELITON VITO JOCA  
Conselheiro Eleito

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ  
Conselheira Eleita

Publicado no DOE Nº 1824  
EM 05/07/2012